

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
16 — SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE Administração Direta 15.01 — Secretaria de Obras e Meio Ambiente 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	718.429	718.429

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N.º 9.094, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a conveniência de se completar a programação do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC do corrente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC um crédito de Cr\$ 261.106,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e seis cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 17.55 — INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SAO PAULO — IMESC

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0		
02	10	050	02	001	Judiciária	197.125	30.395	227.520
					Ciência e Tecnologia	197.125	30.395	227.520
					Pesquisas Científicas e Tecnológicas	197.125	30.395	227.520
					Serviços Técnicos e Periciais	197.125	30.395	227.520
TOTAL						197.125	30.395	227.520

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 227.520,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte cruzeiros), provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

II — Cr\$ 33.586,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 17.55 — INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SAO PAULO — IMESC

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	Despesas Correntes	33.586	33.586
3.1.0.0	Despesas de Custeio	33.586	33.586
3.1.2.0	Material de Consumo	33.586	33.586
3.1.3.4	Outros Materiais de Consumo	33.586	33.586
		33.586	33.586

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador.

DECRETO N. 9.095, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Dá denominação à Casa da Agricultura de Itatiba

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que uma das formas de se homenagear a memória daqueles que se distinguiram em trabalhos de interesse público consiste em se atribuir o seu nome a unidades da Administração, especialmente às relacionadas com o setor de atividades a que se dedicou;

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 17.55 — INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SAO PAULO — IMESC

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		
			02.10.050
3.0.0.0	Despesas Correntes	230.711	230.711
3.1.0.0	Despesas de Custeio	225.989	225.989
3.1.1.0	Pessoal	116.869	116.869
3.1.1.1	Pessoal Civil	116.869	116.869
3.1.2.0	Material de Consumo	4.200	4.200
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	4.200	4.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	83.936	83.936
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	83.936	83.936
3.1.4.0	Encargos Diversos	19.698	19.698
3.1.4.1	Encargos Gerais	12.736	12.736
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	6.962	6.962
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.286	1.286
3.2.0.0	Transferências Correntes	4.722	4.722
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	2.525	2.525
3.2.3.3	Salário-Família	2.525	2.525
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	2.197	2.197
4.0.0.0	Despesas de Capital	30.395	30.395
4.1.0.0	Investimentos	30.395	30.395
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	20.486	20.486
4.1.4.0	Material Permanente	9.909	9.909
TOTAL		261.106	261.106

Considerando que o Engenheiro Agrônomo Ruben Kerr Nogueira pertenceu ao quadro de técnicos da Coordenação de Assistência Técnica Integral da Secretaria da Agricultura e que, nessa qualidade e bem assim como responsável pela Casa da Lavoura de Itatiba, prestou relevantes serviços à agropecuária da região;

Considerando que esse dedicado servidor veio a falecer em desastro de automóvel, quando no desempenho das funções de seu cargo;

Considerando, ainda, que, com o apoio da Pasta da Agricultura, a Edilidade de Itatiba, interpretando o desejo da população e, em especial, dos agricultores do município, manifestou seu empenho na concretização da medida que ora sanciona;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr Ruben Kerr Nogueira" a Casa da Agricultura de Itatiba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador

DECRETO N. 9.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n. 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SAO PAULO

CAPITAL

Grupo Socorrista Maria de Nazaré

Cr\$ 30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução de disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento ... 3.2.1.0 — Subelemento 3.2.1.5 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Ato do Governador